

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019
PROTOCOLO 24880/2019
Processo Administrativo nº. 148/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

1. Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 058/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, inscrição estadual nº 90.344.085-61, inscrição municipal nº 0192006, estabelecida à Av. João Ferreira Neves, 3037- Centro-Campina do Simão/PR, CEP: 85.148-000, Telefone: (42) 3634-1267, e-mail: contratosg@yahoo.com.br, representado pelo Sr. **Geferson Júnior Wagnei**, portador da cédula de Identidade RG nº: 8.171.079-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº.041.420.939-75.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **A AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

1.2. Especificação do objeto:

1.3. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 115.955,00 (Cento e quinze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 058/2019** e seus anexos, bem como o Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. **058/2019**.

3. A entrega deverá ser realizada de acordo com a necessidade de cada Secretaria no Departamento de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste Município, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento da ATA, se for o caso, no seguinte horário: das 09:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais:

- I. **Secretaria Municipal de Obras:** Genilce da Rocha Leite – matrícula 21.601;
- II. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueiredo Lima – matrícula 349.480;
- III. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Cristiana Marques de Rodrigues da Silva - matrícula 351.687;
- IV. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann –matrícula: 21.901;
- V. **Secretaria Municipal de Educação:** Regiana Bibiana Marcolin - matrícula 112.701 e Elaine Aparecida dos Santos - matrícula 352.145;
- VI. **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:** Bruno Oliveira de Assis - Decreto nº 4867/2019;
- VII. **Secretaria Municipal de Saúde:** Andreia Teodoro Pinto – matrícula 356.235;
- VIII. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Nestor Luiz Preza Junior - matrícula 349.630; Fabiana Palinger Andreczevecz – matrícula 350.624; Denise do Rocio Grebos – Matrícula: 90001;
- IX. **Secretaria Municipal de Governo (FAZTRANS):** Vanil Lopes Alves – matrícula 351.519;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- X. **Secretaria Municipal de Habitação:** Priscila Marcondes dos Santos – matrícula 351.372;
- XI. **Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:** Rozinete Sarote – matrícula 349.295;
- XII. **Corpo de Bombeiros:** Sd QPM 2-0 Ramon Murilo Mendes;
- XIII. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** André Felipe Comparin Machado – matrícula 355.897;
- XIV. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Neves – matrícula 349.351;
- XV. **Procuradoria Geral do Município:** Isabel Cristina Martins Andreo Orejana – matrícula 350.631;
- XVI. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:** Andréia Corrêa – matrícula 351.423;
- XVII. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Jaqueline de Borba Pacheco – matrícula 280.301.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

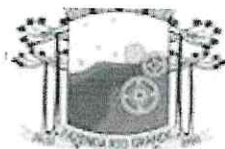
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
05.01 02.061.0007 2.124.4.4.90.52	1000	Procuradoria Geral do Município
22.01 15.452.0017 2.108.4.4.90.52	1511	Secretaria Municipal do Meio Ambiente



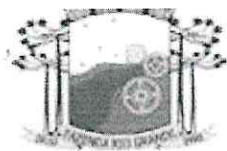
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

22.01 15.452.0017 2.110.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
30.01 18.542.0017 2.122.4.4.90.52	1511	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
30.01 18.542.0017 2.122.4.4.90.52	1710	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 1.013.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52	1324	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1369	Secretaria Municipal de Saúde
	1303	Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

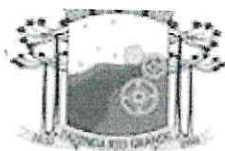
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52		Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.4.4.90.52	1494	Secretaria Municipal de Saúde
11.01 06.182.0012 2.044.4.4.90.52	3515	FUNREBOM
08.01 15.452.0010 2.034.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.4.4.90.52	1512	Secretaria Municipal de Educação
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104	Secretaria Municipal de Educação
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.52	1103	Secretaria Municipal de Educação
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.52	1102	Secretaria Municipal de Administração
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Administração
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510	Secretaria Municipal de Administração
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1511	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 13.392.0005 2.019.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 13.392.0005 2.020.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

36.01 23.695.0005 2.136.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social
20.01 16.482.0014 2.102.4.4.90.52	3007	Secretaria Municipal do Trabalho
23.01 11.334.0018 2.115.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Urbanismo
09.01 15.452.0010 2.038.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Urbanismo
09.01 15.452.0010 2.038.4.4.90.52	1510	Secretaria Municipal de Urbanismo
09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.52	1507	Secretaria Municipal de Urbanismo
09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.52	1510	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.078.4.4.90.52	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.079.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.4.4.90.52	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.4.4.90.52	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.4.4.90.52	1940	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.090.4.4.90.52	1936	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.243.0011 6.009.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
14.01 04.123.0002 2.049.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
21.01 14.422.0016 2.104.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Defesa Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509	FAZTRANS
34.01 04.131.0002 2.132.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Comunicação Social

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 058/2019**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 058/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2019.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ contratada:



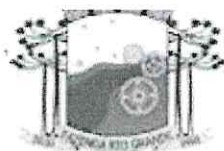
Geferson Junior Wognei
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

Testemunhas:



Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019
PROTOCOLO 24880/2019
Processo Administrativo nº. 148/2019

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

1.	OBJETO
-----------	---------------

1.1. Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

2.	ESPECIFICAÇÕES
-----------	-----------------------

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

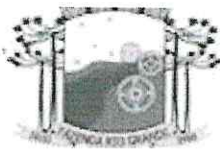
ITEM	UN.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	20	REFRIGERADOR VERTICAL NA COR INOX OU BRANCA, CONTROLADOR TÉRMICO DIGITAL, DEGELO AUTOMÁTICO, REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA PET NA COR BRANCA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, TEMPERATURA DE +2C A +6C, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 800 A 1000 LITROS. ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS.
2	UN	19	REFRIGERADOR VERTICAL NA COR BRANCA, 2 PORTAS, DEGELO FROSTFREE, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, CAPACIDADE DE 500 A 540 LITROS.
3	UN	20	REFRIGERADOR FRIGOBAR 120 LITROS: COM BANDEJA DE DEGELO; GRADE RETRÁTIL; GAVETA MULTIUSO; PORTA REVERSÍVEL; PORTA-LATA MODULARES; PRATELEIRAS MODULARES; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA 116.6; CONSUMO DE ENERGIA MENSAL - 110V KWH/MÊS 19.00; POTÊNCIA - 110V W 80.00; DIMENSÃO SEM EMBALAGEM (AXLXP) MM 862X482X519; PESO SEM EMBALAGEM KG 28. COR: BRANCO.
4	UN	20	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUAS PORTAS. O APARELHO CONTA COM UM REFRIGERADOR NA PARTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

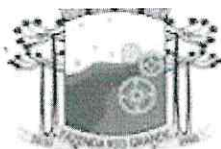
			INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR, NA COR INOX, COM CAPACIDADE TOTAL DE 573 LITROS, FORMATO DULEX, <i>FROST FREE</i> , 110V., PAINEL DE CONTROLE LADO EXTERNO DO APARELHO.
5	UN	20	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO – <i>FROST FREE</i> 410 L- LINHA BRANCA; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 410L, CAPACIDADE LÍQUIDA CONGELADOR 100L, REFRIGERADOR 310L, TENSÃO 110V E 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
6	UN	68	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA 110V.
7	UN	30	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO TORRE, COM CORPO EM AÇO INOX, DUAS TORNEIRAS (DOIS TIPOS DE JATOS), SENDO UMA DELAS PARA COPO E DO TIPO "BENGALA" (JATO PARA COPOS) E OUTRA COM BOTOEIRA PARA CONSUMO DIRETO (JATO PARA BOCA), CAPACIDADE DE GELAR 2 LITROS POR HORA, DEPÓSITO EM AÇO INOX COM SERPENTINA EXTERNA, TAMPO EM AÇO POLIDO E POSSUI DRENO DE LIMPEZA 110 V.
8	UN	30	<i>FREEZER</i> HORIZONTAL NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 520 A 550 LITROS, PÉS RODÍZIOS, VOLTAGEM 110 VOLTS OU BIVOLT, FAIXA DE TEMPERATURA DE 2 A 8°C E -15 A -18°C (COM TOLERÂNCIA DE 15%), COM 02 PORTAS, GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE.
9	UN	20	<i>FREEZER</i> VERTICAL COM UMA PORTA – TIPO: VERTICAL; FUNÇÃO: <i>FREEZER</i> ; TIPO DE DEGELO: MANUAL; CAPACIDADE BRUTA: 195 LITROS; ARMAZENAMENTO: 142L; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; QUANTIDADE DE PORTAS: 1; CESTOS-QUANTIDADE: 05; TIPO: REMOVÍVEIS DESLIZANTES; RECURSOS EXTRAS: COMPARTIMENTOS ESPECIAIS - 01 - COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; NÃO CONTÉM CFC – NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO: ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO: 43KG; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 45 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: PRODUTO (L X A X P): 48,3 X 148,8 X 62 CM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

10	UN	34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 4 LITROS OU MAIS, COPO E CORPO EM AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, ALTA ROTAÇÃO (MÍNIMA DE 20.000 RPM), HÉLICES EM AÇO INOX ENCRUADO, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES NO MÍNIMO.
11	UN	26	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL, 2 LITROS OU MAIS, COPO E CORPO EM AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 16.000 RPM, HÉLICES EM AÇO INOX ENCRUADO, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES NO MÍNIMO.
12	UN	40	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, 1,5 LITROS OU MAIS, POTÊNCIA MÍNIMA 420W, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES NO MÍNIMO.
13	UN	30	CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE 1,2 LITROS OU MAIS, JARRA DE VIDRO, TIPO DE REFIL EM PÓ, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES NO MÍNIMO.
14	UN	10	GRILL ELÉTRICO PARA PREPARO DE ALIMENTOS. POSSUI BASE PLÁSTICA, GRELHA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM <i>TEFLON DUPONT</i> , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, 110V, POSSUI TAMPA COM VIDRO TEMPERADO, COLETOR DE GORDURA, SAÍDA DE VAPOR NA TAMPA, BASE (NÃO RETÉM CALOR) E GRELHA ONDULADA COM ANTIADERENTE E REMOVÍVEL.
15	UN	15	BATEDEIRA COM POTENCIA MÍNIMA DE 700W, ACOMPANHADA DE TIGELA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM MÚLTIPLAS VELOCIDADES, PÉS EMBORRACHADOS QUE EVITAM O DESLIGAMENTO DURANTE O USO, 110V.
16	UN	30	MICRO-ONDAS: CAPACIDADE (LITROS) 38 LITROS, CONSUMO (KW/H) 1500W, POTÊNCIA (W) 1000W, <i>TIMER</i> SIM, <i>DISPLAY</i> DIGITAL SIM, RELÓGIO SIM, LUZ INTERNA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

			SIM, TERMOSTATO NÃO, AUTOLIMPANTE NÃO, PRATELEIRAS NÃO, PRATO GIRATÓRIO SIM, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS SIM, TRAVA DE SEGURANÇA SIM, DUPLA EMISSÃO DE ONDAS NÃO, TEMPORIZADOR NÃO, GRILL SIM, VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO – CM (AXLXP) 31,1X55,3X46,7CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 17KG.
17	UN	20	MICRO-ONDAS 30 LITROS - COR INOX OU CINZA: <i>DISPLAY</i> DIGITAL; PRATO GIRATÓRIO; RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS; NÍVEIS DE POTÊNCIA: 11; DESCONGELAMENTO; MEMÓRIA TIMER; RELÓGIO; DESLIGAR VISOR; TRAVA DE SEGURANÇA. DADOS TÉCNICOS; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; POTÊNCIA: 800 WATTS; CAPACIDADE: 20 LITROS; PESO APROXIMADO PRODUTO: 13,1KG PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM: 14,6KG; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (LXAXP); 46,4X36X27,7CM: DIMENSÕES APROX. COM EMBALAGEM (LXAXP); 52X43,5X33,7CM) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
18	UN	20	MICRO-ONDAS 20 LITROS-COR BRANCO: <i>DISPLAY</i> DIGITAL; PRATO GIRATÓRIO; RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS; NÍVEIS DE POTÊNCIA: 11; DESCONGELAMENTO; MEMÓRIA; <i>TIMER</i> ; RELÓGIO; DESLIGAR VISOR; TRAVA DE SEGURANÇA. DADOS TÉCNICOS; ALIMENTAÇÃO : 110 VOLTS; POTÊNCIA: 800 WATTS; CAPACIDADE: 20 LITROS; PESO APROX. DO PRODUTO: 13,1KG PESO APROX. COM EMBALAGEM: 14,6KG; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (LXAXP); 46,4X36X27,7CM: DIMENSÕES APROX.COM EMBALAGEM (LXAXP); 52X43,5X33,7CM) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
19	UN	40	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS COM FORNO, ALTA PRESSÃO, GRELHA EM FERRO FUNDIDO DE 45 X 45 CM, QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAMA DUPLA E CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS E MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE FORNO, FORNO AUTOLIMPANTE. ESTRUTURA REFORÇADA.
20	UN	20	PLASTIFICADORA LAMINADA A4 – MÁQUINA PARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

			PLASTIFICAR DOCUMENTO, BIVOLT, DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE TEMPERATURA (CONTROLE DE CALORIA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 WATTS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
21	UN	15	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, COM TAMPA DE VIDROS DUPLA, REVESTIMENTO INTERNO AUTOLIMPANTE, GRADE INTERNA CROMADA DE DUAS ALTURAS, BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS, CORPO EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO, FUNÇÃO TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, POTÊNCIA MÍNIMA 1750W, 110V.
22	UN	13	SECADORA DE ROUPAS, DUTO DE EXAUSTÃO SISTEMA ANTIRRUGAS, SECA 10KG DE ROUPAS CENTRIFUGADAS, CONSUMO DE ENERGIA: 0,2 KWH VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: 85X60X54CM (AXLXP) COR: BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES NO MÍNIMO.
23	UN	20	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE 15 KG, COR BRANCA, ROTAÇÃO EM CENTRIFUGAÇÃO 800RPM, TIPO DE TAMPA SUPERIOR, VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES MÍNIMO.
24	UN	15	LAVA E SECA COM ABERTURA FRONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG DE ROUPA, PAINEL TOUCH, 21 PROGRAMAS DE LAVAGEM, MATERIAL AÇO INOX, CLASSE DE CONSUMO A, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO 1400RPM, 110V.
25	UN	70	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA LIMPEZA PESADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800W, TENSÃO 110V, ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA, CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, DEVERÁ POSSUIR PISTOLA COM TRAVA DE SEGURANÇA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

26	UN	30	CÂMERA DIGITAL 18.2MP E FOTO 3D - RESOLUÇÃO: 18.2 MEGAPIXELS - FOTO PANORÂMICA - FOTO 3D - ZOOM ÓPTICO: 10X. - CLEAR IMAGE ZOOM: 20X - ZOOM DIGITAL: 40X - SMILE SHUTTER - MACRO - ESTABILIZADOR DE IMAGEM - ALTA SENSIBILIDADE: ISO AUTO / 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200 / 6400 / 12800 - FACE DETECTION - LCD: 2.7" - LCD TFT - TIPO DE SENSOR: EXMOR R CMOS - MEMÓRIA INTERNA: APROX 19MB - FILMAGEM: FULL HD 1920 X 1080 / 1440 X 1080 / HD 1280 X 720 / VGA 640 X 480 - MODO SLIDE SHOW - ALCANCE DO FLASH: ISO AUTO APROX 0,2 A 3,7 M - TEMPO ENTRE OS DISPAROS: APROXIMADAMENTE 1,0 SEGUNDO - AUTO-ORIENTAÇÃO: ON / OFF - OUTRAS FUNÇÕES: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, GRAVAÇÃO DE VÍDEO, MICROFONE ESTÉREO EMBUTIDO, REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS, MONTAGEM DE TRIPÉ, TIMER, IMPRESSÃO DE DATA (SOMENTE UTILIZANDO O SOFTWARE PLAY MEMORIES HOME), MODBURST (FUNÇÃO QUE PERMITE REGISTRAR FOTOS SEQUENCIAIS), BLINK WARNING, DESFOQUE DO PLANO DE FUNDO (BACKGROUND DEFOCUS), FOTOS A PARTIR DE VÍDEOS GRAVADOS PELA CÂMERA - DIMENSÕES: 9,23 X 5,24 X 2,16 CM(LxA x P) - BATERIA RECARREGÁVEL(1), CARREGADOR DE BATERIA(1), CABO MICRO USB(1), CABO DE ALIMENTAÇÃO(1), CORDÃO DE MÃO(1), CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB(1). GARANTIA: 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE COMPRA.
27	UN	68	RÁDIO PORTÁTIL REPRODUZ CD, MP3, WMA, CD-RW, PEN DRIVE, SINTONIZADOR FM/AM MW, COM ENTRADA PARA AMPLIFICADOR DE SOM E ENTRADA USB.
28	UN	134	TELEFONE COM FIO COM CHAVE BLOQUEADORA, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA (ALTO, MÉDIO, BAIXO), 2 TIMBRES. PODE SER INSTALADO NA PAREDE, TECLA MUDO, TECLA FLASH; TECLA REDISCAR; CHAVE BLOQUEADORA. TECLADO: 15 TECLAS; 12 NUMÉRICAS; 3 TECLAS DE FUNÇÕES (FLASH, MUTE, REDISCAR). SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM.- DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 18,7 X 13,7 X 9 CM.
29	UN	80	TELEFONE SEM FIO 900MHZ COM IDENTIFICADOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

30	UN	32	APARELHO DE TV 40 POLEGADAS. POLEGADAS 40" TIPO DE TV LED, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080P, CONVERSOR INTEGRADO SIM, HDTV READY/SISTEMA DIGITAL DE TV SBDTV-T / ANALÓGICOS BANDAS UHF E VHF; CONEXÕES HDMI 2, CONEXÕES USB 1 (USB PLAY). WI-FI INTEGRADO SIM, TELA FORMATO DA TELA WIDESCREEN (16:9; ÂNGULO DE VISÃO 178 (89/89). DIAGONAL VISUAL 101,6 CM. VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ MOTIONFLOW XR - VOCÊ VÊ AINDA MAIS DETALHES DOS SEUS FILMES, NOVELAS E JOGOS DE FUTEBOL, PORQUE O TELEVISOR REPRODUZ MAIS QUADROS QUE OS OUTROS TELEVISORES CONVENCIONAIS. SOM POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 5W + 5W. RECURSOS DE ÁUDIO - AJUSTES DE ÁUDIO, DOLBY DIGITAL, DTS;- PCM; SOUND BOOSTER; S-MASTER; 5.1 AUDIO OUT; CLEAR PHASE SPEAKER. CLOSED CAPTION SIM; SLEEP TIMER SIM (ON/OFF TIMER E RELÓGIO). SAP SIM; SISTEMA DE COR PAL-M PAL-N NTSC; 3D CONVERSOR 2D/3D NÃO ÓCULOS 3D NÃO; CONEXÕES ENTRADAS - 01 RF;- 01 VÍDEO COMPOSTO/COMPONENTE (01 - HÍBRIDO);- 01 ÁUDIO ANALÓGICO;- 02 HDMI. SAÍDAS - 01 ÁUDIO/FONE DE OUVIDO (01 - HÍBRIDO). ENERGIA ALIMENTAÇÃO BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA - EM USO: 52W;- STAND-BY: 127: 0,4W / 240V: 0,45W. COM SUPORTE DE PAREDE.
31	UN	30	TV 50" DO TIPO SMART TV LED 4K, COM RESOLUÇÃO ULTRA HD, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, VELOCIDADE MÍNIMA DO PAINEL 120 HERZ, SISTEMA DE SOM COM POTÊNCIA DE 20W(10+10), POSSUI E ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA DE REDE , SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POSSUI RECURSOS DE IMAGEM HDR PREMIUM E UHD DIMMING. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, PRODUTO DEVE TER UM ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE.
32	UN	20	TV 42" DO TIPO SMART TV LED 4K, COM RESOLUÇÃO ULTRA HD, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO ,VELOCIDADE MÍNIMA DO PAINEL 120HZ,SISTEMA DE SOM COM POTENCIA DE 20W(10+10)POSSUI 3 ENTRADAS HDMI,2 ENTRADAS USB,1 ENTRADA DE REDE ,SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POSSUI RECURSOS DE IMAGEM HDR PREMIUM E UHD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

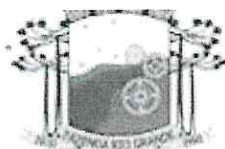
			DIMMING. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO CABO, DE FORÇA MANUAL DE INSTRUÇÕES, PRODUTO DEVE TER UM ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE.
33	UN	20	TV 32" DO TIPO SMART TV LED 4 K COM RESOLUÇÃO ULTRA HD,CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO,VELOCIDADE MÍNIMA DO PAINEL 120HZ,SISTEMA DE SOM COM POTENCIA DE 20W(10+10),POSSUI 3 3NTRADAS HDMI,2 ENTRADAS USB,1 ENTRADA DE REDE,SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POSSUI RECURSOS DE IMAGEM HDR PREMIUM E UHD DIMMING. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO,CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES ,PRODUTO DEVE TER UM ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE.
34	UN	25	MINI SYSTEM TOCA CD, USB, MP3, BLUETOOTH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS,110V.
35	UN	14	MICROFONE DUPLO AURICULAR SEM FIO, SOQUETE P-10 DE SAÍDA GERAL E SAÍDAS BALANCEADAS INDEPENDENTES PARA CADA FONTE SONORA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF COM FREQUÊNCIA PRÉ-DEFINIDA. SISTEMA DE RECEPÇÃO DE SINAL, CONECTORES DE SAÍDA XLR E ¼", ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR (1 BATERIA 9V), FONTE CHAVEADA 100~240 VAC.
36	UN	23	CAIXA DE SOM MULTI-USO AMPLIFICADA - 25 WATTS - CANAIS: 03 ENTRADAS, 02 P10 MICROFONE (LOW/HIGH), 02 P10 GUITARRA/VIOLOÃO (LOW/HIGH), 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO E 01 AUX. RCA; EQUALIZAÇÃO: GRAVES E AGUDOS, SISTEMA ELETRO-ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 10"; 01 TWEETER PIEZOELÉTRICO; POTÊNCIA MÁXIMA: 25 W RMS; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; SAÍDA AUX. DE FORÇA: AC – S.
37	UN	286	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, POTÊNCIA MÍNIMA: 200 WATTS, COM 04 VELOCIDADES, BIVOLT, COM OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA. COM CONTROLE REMOTO E CONTROLE DE PAREDE. COM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

			INCLINAÇÃO PARA FRENTE E PARA TRÁS. COM GRADE REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA, MÍNIMO DE 01 ANO DE GARANTIA.
38	UN	30	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTAS RECARREGÁVEIS (INK JET); FUNÇÕES IMPRIMIR, DIGITALIZAR, IMPRESSÃO DE CÓPIA: 4 CORES (PRETO E COLORIDO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA: 4 CORES (PRETO E COLORIDO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 33 PPM, CONEXÃO: USB, WI-FI E REDE ETHERNET (10/100), BIVOLT 110/220, TIPO DE PAPEL A4, MÍNIMO DE 01 ANO DE GARANTIA.
39	UN	20	SUPORTE PARA TV ATÉ 47 POLEGADAS: ALTURA 7,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 23,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 32 CENTÍMETROS, PESO 18,00 KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 1 BASE DE PAREDE COM NÍVEL BOLHA EMBUTIDO - 1 SUPORTE ARTICULADO - 1 PAR DE PROLONGADORES 200X200 - ACESSÓRIO P/INSTALAÇÃO DO SUPORTE NA PAREDE -ACESSÓRIO P/INSTALAÇÃO DA TV NO SUPORTE MANUAL DE INSTRUÇÕES - TERMO DE GARANTIA CARACTERÍSTICAS GERAIS - NÍVEL BOLHA EMBUTIDO NA BASE ORGANIZADOR DE CABOS TRAVA DE SEGURANÇA - MOVIMENTOS LEVES E PRECISOS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA TV SUPORTA ATÉ (KG) 20.
40	UN	20	BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA-GABINETE EM CHAPA PINTADA COM TAMPA E BASE INJETADAS FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL /NÃO ENFERRUJA, ALÇA DE TRANSPORTE PARA FACILITAR O MANUSEIO. COM PURIFICADOR COM ENCAIXE PARA BEBEDOURO. CAPACIDADE 19 LITROS, 02 ELEMENTOS FILTRANTES / REFIL COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 600L CADA. POSSUI CAMPO MAGNÉTICO E INFRAVERMELHO LONGO; MELHOR CUSTO BENEFÍCIO; PODE SER UTILIZADO EM REDE HIDRÁULICA; PODE SER ADAPTADO AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE BASES REFRIGERADORAS; REDUZ MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS (BACTÉRIAS), CONTAMINANTES FÍSICOS / QUÍMICOS, CLORO, ODOR E GOSTO. EQUILIBRA O PH DA ÁGUA, DEIXANDO-A LEVEMENTE ALCALINA; COR DA TAMPA /BASE/SUPORTE: BRANCO E PRETO; COR DO RECIPIENTE: FUMÊ E VERDE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

41	UN	10	ENCERADEIRA INDUSTRIAL ESCOVA DE 350MM, MOTOR ELÉTRICO DE 0,7 HP, TENSÃO DE 110 VOLTS OU BIVOLT E CAPACIDADE DE 1.500M², ACOMPANHADAS DE 01 ESCOVA DE NAYLON PARA LAVAR, 01 ESCOVA DE FIBRAS PARA ENCERAR / LUSTRAR. GARANTIA DE 12 MESES.
42	UN	5	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL HORIZONTAL, DESINFECÇÃO COM CAPACIDADE DE 100 KG. COMPOSIÇÃO DE SUA ESTRUTURA: LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO CONTENDO CANALETAS E GAXETAS PARA ENCAIXE DO CESTO EXTERNO, LATERAL ESQUERDO COM NÍVEL D'ÁGUA EM TUBO TRANSPARENTE RE TRANSLÚCIDO, CONEXÕES EM FORMA DE LUVAS DE AÇO SEM COSTURA COM ROSCA EXTERNA PARA ENTRADA DE ÁGUA E EXTRAVASAMENTO, CESTO INTERNO EM AÇO INOX, PERFURADO SIMETRICAMENTE, FIXADO NAS LATERAIS POR QUATRO VARÕES, PORTAS ARTICULADAS EM AÇO INOX. LUVAS DE AÇO SEM COSTURA COM ROSCA EXTERNA PARA ENTRADA DE VAPOR E PRODUTOS QUÍMICOS ATRAVÉS DE DOSADOR. TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE POLIAS DE FERRO FUNDIDO E CORREIAS EM "V", INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA UMA PARTIA SUAVE (CAPACIDADE DE 100 KG) MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/380V FREIO MANUAL COM CHAVE FIM DE CURSO, (SEGURANÇA) PARA DESLIGAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO (CAPACIDADE ACIMA 30KG) TEMPORIZADOR DIGITAL -CRONOMETRAGEM DO TEMPO (OPCIONAL) BOTÃO PARA POSICIONAMENTO PORTA A PORTA .CHAVE COMUTADORA GERAL (LIGA/DESLIGA). PAINEL DE COMANDO COMPUTADORIZADO. INSTALAÇÃO EXECUTADA PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO. TREINAMENTO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA. REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO DO INMETRO, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.
43	UN	20	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO DE 12 LITROS OU 55 FOLHAS, CORTE EM TIRAS DE 6 MM, ATÉ 06 FOLHAS A4 (75G/M²) POR VEZ, NÍVEL DE SEGURANÇA 2 (NORMA DIN 32757-1) BOTÃO COM 03 POSIÇÕES AUTO/OFF/VER, SENSOR AUTOMÁTICO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

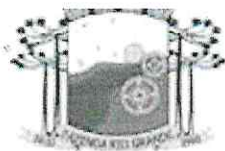
			PRESENÇA DE PAPEL, PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR, ABERTURA DE ENTRADA 220 MM, FRAGMENTA 214 FOLHAS POR HORA.
44	UN	20	VENTILADOR DE MESA, TRÊS VELOCIDADES, COM 06 (SEIS) HÉLICES, DIMENSÕES (L35CMXA51CMXP28CM), PESO 1,60KG, GRADE DE SEGURANÇA DE 30 CM 110 V.
45	UN	5	BATEDEIRA DOMÉSTICA, 04 VELOCIDADES, 350W, CAPACIDADE 4,3 LITROS 110 VOLTS.
46	UN	20	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA COM 08 VELOCIDADES, CAPACIDADE 6 LITROS, BIVOLT, MOTOR 4,3 LITROS 110V.
47	UN	20	FOGÃO 6 BOCAS, A GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCO. TIPO DE QUEIMADORES: 4 SEMI RÁPIDOS E 2 RÁPIDOS, BIVOLT. PESO APROXIMADO: 35 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA A PARTIR DE 75CM – ALTURA A PARTIR DE 95CM – PROFUNDIDADE A PARTIR DE 60CM. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).
48	UN	20	FOGÃO A GÁS – 4 BOCAS – ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE MESA E FORNO, MESA SOBREPOSTA AO PAINEL, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VISOR, PRATELEIRAS DO FORNO DESLIZANTES COM 03 NÍVEIS DE REGULAGEM, PUXADOR DO FORNO EM ALUMÍNIO, LUZ NO FORNO, FORNO COM 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, QUATRO QUEIMADORES (SENDO UM FAMÍLIA), ISOLAMENTO TÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA. VOLTAGEM DE 110/220 V – BIVOLT – SELECIONÁVEL E OU AUTOMÁTICO. COR: BRANCA – TOTALMENTE ADAPTADO AS NORMAS DO INMETRO – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
49	UN	20	PROJETOR MULTIMÍDIA <i>WIRELESS</i> PORTÁTIL COM TV E <i>BLUETOOTH</i> ; RESOLUÇÃO: HD (1280X720); BRILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

			(LÚMEN): 450; RÁCIO DE CONTRASTE (ON/OFF); 100,000/1; ENTRADA HDMI, USB, BIVOLT; SAÍDA DE SOM POR <i>BLUETOOTH</i> .
50	UN	20	TELA DE PROJEÇÃO 120 POLEGADAS ELÉTRICA, COM CONTROLE REMOTO, ESTOJO METÁLICO, PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA, BIVOLT.
51	UN	20	SCANNER DE MESA COM VISOR DE LCD. INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 60PPM (SIMPLEX) / 120PPM (DUPLEX) EM CORES, ESCALA DE CINZA E MONOCROMÁTICO A 200 DPI E 300 DPI. RESOLUÇÃO ÓTICA 600 DPI. PROFUNDIDADE DA SAÍDA EM TONS DE CINZA DE 256 NÍVEIS. ESCANEAMENTO DUPLEX PASSAGEM ÚNICA. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES; DETECÇÃO E ELIMINAÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO COM BASE NO CONTEÚDO; ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DE IMAGEM; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO; FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA. UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO EM FORMATO A4, ACEITA DOCUMENTOS PEQUENOS, COMO A8, CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CARTÕES COM ALTO-RELEVO E ENVELOPES. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS XP (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS VISTA (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS SERVER 2008 (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS 7 (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS SERVER 2012 (32-BIT / 64-BIT) E WINDOWS 8 (32-BIT / 64-BIT), LINUX (SANE), BEM COMO OUTROS SISTEMAS OPERATIVOS MEDIANTE PEDIDO. TEMPO DE AQUECIMENTO DA LÂMPADA INFERIOR A 15 SEGUNDOS. COM SOFTWARE DE CAPTURA E TRATAMENTO DE IMAGENS; COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR), EM PORTUGUÊS – BRASIL. CABO DE FORÇA; CABO USB; DVD-ROM/ CD-ROM DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
52	UN	20	SCANNER DE MESA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 1. CAPTADOR DE IMAGENS: VIDRO DE EXPOSIÇÃO (FLATBED); CONECTIVIDADE USB 2.0; RESOLUÇÃO DE 4.800 X 4.800 DPI NÃO INTERPOLADA (ÓTICA); PROFUNDIDADE DE COR DE 48 BITS, NA SAÍDA PARA A ESTAÇÃO; CAPTURA DE DOCUMENTOS NO FORMATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

			A4, SEM NECESSITAR DOBRAR O PAPEL; SUPORTE A DRIVER TWAIN / WIA; CAPACIDADE DE CAPTURAR FOTOGRAFIAS; 2. SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COM AS FUNCIONALIDADES: RECONHECIMENTO DE CARACTERES DO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL (OCR); GERAÇÃO DE ARQUIVOS ILIMITADOS NOS FORMATOS DE SAÍDA: PDF, TIFF E JPEG; CORREÇÃO DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM BASEADA NO CONTEÚDO DO DOCUMENTO; CONVERSÃO DE IMAGENS/TEXTO EM TONS DE CINZA PARA PRETO E BRANCO; DETECÇÃO E ELIMINAÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO; IMPORTAÇÃO DE IMAGENS TIFF, JPEG E PDF PARA O DOCUMENTO; INSERÇÃO, EXCLUSÃO E REORGANIZAÇÃO DE IMAGENS DO DOCUMENTO; POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DE PÁGINAS NO DOCUMENTO PARA EXPORTAÇÃO; ROTAÇÃO ORTAGONAL DE 90, 180 E 270 GRAUS; 3. COMPATIBILIDADE: COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS 7, 8.1 E 10; 4. MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS: FORNECER MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS DE COMPONENTES ADQUIRIDOS; FORNECER CABOS, SOFTWARES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA OS MESMOS.
--	--	--	---

3. JUSTIFICATIVA

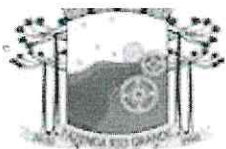
3.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Fez-se um levantamento realizado pelo Departamento de Compras, o qual constatou que as atuais condições dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos em uso são precárias, bem como apresentam defeitos irrecuperáveis, ultrapassando em 50% (cinquenta) por cento do seu valor do mercado.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada Secretaria, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento da ATA, se for o caso.



5.2. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio, na Avenida Venezuela, 247 Bairro Nações no horário das 9:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

- I. **Secretaria Municipal de Obras:** Genilce da Rocha Leite – matrícula 21.601;
- II. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueiredo Lima – matrícula 349.480;
- III. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Cristiana Marques de Rodrigues da Silva - matrícula 351.687;
- IV. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann –matrícula: 21.901;
- V. **Secretaria Municipal de Educação:** Regiana Bibiana Marcolin - matrícula 112.701 e Elaine Aparecida dos Santos - matrícula 352.145;
- VI. **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:** Bruno Oliveira de Assis - Decreto nº 4867/2019;
- VII. **Secretaria Municipal de Saúde:** Andreia Teodoro Pinto – matrícula 356.235;
- VIII. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Nestor Luiz Preza Junior - matrícula 349.630; Fabiana Palinger Andreczevecz – matrícula 350.624; Denise do Rocio Grebos – Matrícula: 90001;
- IX. **Secretaria Municipal de Governo (FAZTRANS):** Vanil Lopes Alves – matrícula 351.519;



- X. **Secretaria Municipal de Habitação:** Priscila Marcondes dos Santos – matrícula 351.372;
- XI. **Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:** Rozinete Sarote – matrícula 349.295;
- XII. **Corpo de Bombeiros:** Sd QPM 2-0 Ramon Murilo Mendes;
- XIII. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** André Felipe Comparin Machado – matrícula 355.897;
- XIV. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Neves – matrícula 349.351;
- XV. **Procuradoria Geral do Município:** Isabel Cristina Martins Andreo Orejana – matrícula 350.631;
- XVI. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:** Andréia Corrêa – matrícula 351.423;
- XVII. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Jaqueline de Borba Pacheco – matrícula 280.301.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal da ATA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
----	---------------------------------

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA.

9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
-----------	----------------------------------

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas com o Registro de Preço 30/2018, internet e Banco de Preços.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



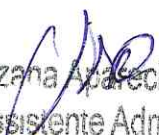
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ contratada:



Geferson Junior Wognei
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

Testemunhas:



Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



Anderson Vilela Pires

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 148/2019 Licitação: 58/2019 - PR Data da Homologação: 17/09/2019
 Fornecedor: 10395 - GEFERSON JUNIOR WOGNEI

19	12-03-0106	Fogão industrial com 06 bocas a gás; queimadores frontais com chama dupla ou tripla e controle individual das chamas internas e externas, bandeja coletora de resíduos e manipulador de temperatura de forno. Alta pressão, com forno autolimpante dimensões: largura 1535 mm, profundidade 106mm ou superior, grelha reforçada. Estrutura reforçada.	CRISTAL AÇO	UNI	40,000	0,0000	1.769,0000	70.760,00	Venceu
36	12-03-0101	Caixa de Som Multi-Usos Amplificada - 25 watts - canais: 03 entradas; 02 P10 microfone (LOW/HIGH); 02 P10 guitarra/violão (LOW/HIGH); 01 P10 órgão/teclado e 01 aux. RCA; equalização: graves e agudos; sistema eletro-acústico: 01 alto-falante de 10"; 01 tweeter piezoelétrico; potência máxima: 25 W RMS; alimentação: 110/220 V; saída aux. de força: AC - S	LL AUDIO	UNI	23,000	0,0000	505,0000	11.615,00	Venceu
46	12-03-0196	Batedeira Industrial planetária com 08 velocidades, capacidade 6 litros, bivolt, motor 4,3 litros 110V.	MANA 6VEL	UNI	20,000	0,0000	1.679,0000	33.580,00	Venceu
					83,000			115.955,00	

Total do Fornecedor ----->

Fazenda Rio Grande, 26 de Setembro de 2019.